DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP
Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

ANO II **– Edição 409**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação 02
- Atos Oficiais..... 02
- Atos do Legislativo..... 04

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse:http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430
Fone: 18 3277-1121

Sandovalina

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP
Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

ANO II **– Edição 409**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TERMO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2022

Vistos...

Tendo tomado ciência dos termos do processo supra, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO ALVES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP , CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, descritas no presente EDITAL E SEUS ANEXOS**.

.

A sessão de processamento do Pregão supra mencionado, marcada para ser realizada no dia **25/07/2022,** foi constatado pelos membro da COMUL a ausência de proponentes para o certame, impedindo assim, o sucesso da execução e finalização do processo de contratação pretendida, conforme consta na ata de abertura e julgamento.

Diante disso, atendendo os ditames da legais e orientações do parecer jurídico, DETERMINO a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n.º 82/2022, referente ao Tomada de Preços nº 13/2022, pela ausência de proponentes nos termos da lei, ficando este DESERTO.

Determino ainda ao setor responsável que proceda a publicação do presente termo e, posteriormente promova a publicação de um novo Edital com o mesmo objeto, pois é urgente a contratação em pauta para atendimento à demanda do Setor de Obras desta Municipalidade.

Paço Municipal, Sandovalina em 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 48/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Bens Municipais (Lanchonete Existente no Terminal Rodoviário Municipal). Fica rescindido o contrato nº 48/2021, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993. Município de Sandovalina – SP, em 04 de agosto de 2022. Francisco Mendes da Silva – Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 49/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Bens Municipais (Imóvel Público Existente no Terminal Rodoviário Municipal). Fica rescindido o contrato nº 49/2021, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993. Município de Sandovalina – SP, em 04 de agosto de 2022. Francisco Mendes da Silva – Prefeito Municipal

---

PORTARIA 005/2022
De 04 de Agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Designar os Servidores:- **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 50.137.817-0, **MAYARA JUNGES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49.807.777-31, **LUIZ SANTANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 22017.857, **para comporem** a Comissão de Avaliação do bem imóvel Comissão de Avaliação do bem imóvel **"Lanchonete Localizada no Terminal Rodoviário"** o qual será objeto de concessão de permissão de uso

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP
Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

ANO II **– Edição 409** Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

oneroso, sendo que o valor atribuído para utilização será considerado como preço mínimo para efeito de lance.

Cumpra-se com urgência.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

PORTARIA 006/2022
De 04 de Agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Designar os Servidores:- **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 50.137.817-0,, **MAYARA JUNGES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49.807.777-31, **LUIZ SANTANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 22.017.857, **para comporem** a Comissão de Avaliação do bem imóvel **"Prédio Comercial A - Localizada no Terminal Rodoviário LADO 01"** o qual será objeto de concessão de permissão de uso oneroso, sendo que o valor atribuído para utilização será considerado como preço mínimo para efeito de lance.
Cumpra-se com urgência.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

PORTARIA 007/2022
De 04 de Agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Designar os Servidores:- **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 50.137.817-0,, **MAYARA JUNGES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49.807.777-31, **LUIZ SANTANA** , portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 22.017.857 comporem a **para comporem** a Comissão de Avaliação do bem imóvel **Prédio Comercial - "Lanchonete do Balneário Babaquá"** o qual será objeto de concessão de permissão de uso oneroso, sendo que o valor atribuído para utilização será considerado como preço mínimo para efeito de lance.
Cumpra-se com urgência.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP
Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

ANO II **– Edição 409** Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2022
De 27 de julho de 2022

Dispõe sobre: Alterações no Regimento Interno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Altera o artigo 163, § 3 do Regimento Interno, mantendo-se as demais disposições, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163 - Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para debates e votações e ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:
...
§ 3º - O prazo para o orador usar da Tribuna será de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

Art. 2.º Altera o artigo 245, incisos I e II do Regimento Interno, mantendo-se as demais disposições, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 245 - O vereador terá os seguintes prazos para discussão: I - 15 (quinze) minutos com apartes:
...
II - 15 (quinze) minutos com apartes:.

Art. 3.º Altera o artigo 327, incisos I e II do Regimento Interno, mantendo-se as demais disposições, que passam a vigorar com a seguinte redação:

assim fixado:

Art. 327 - O tempo de que dispõe o vereador para uso da palavra é

I - 15 (quinze) minutos:
...
II - 15 (quinze) minutos

Art. 4.º Altera o artigo 345, incisos I e II do Regimento Interno, mantendo-se as demais disposições, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 345 - Extingue-se o mandato do vereador, e assim será declarado pelo presidente da Câmara Municipal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, condenação criminal transitada em julgado e perda ou suspensão dos direitos políticos;
II - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação para isso promovida pelo presidente da Câmara Municipal;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 27 de julho de 2022

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Vereador

CLAUDENIR NEVES DA SILVA
Vereador

CLAUDIO SANTANA DA SILVA
Vereador

ALBERTO LOPES SANFELICI
Vereador

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vereador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP
Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

ANO II **– Edição 409** Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 15/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1272/2021
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$175.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

65.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

9 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 64.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

11 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 500,00
3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
5 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL -24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

6 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL -20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

7 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL -20.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

12 01.031.0001.2002.0000 SUBSIDIO DOS VEREADORES -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) -65.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP
Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

ANO II **– Edição 409** Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

A **Câmara Municipal de Sandovalina**, Estado de São Paulo, através do seu Presidente da Câmara Municipal **Luiz Henrique Rocha da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Retificação do Concurso Público Nº 001/2022,** conforme abaixo**:**

ONDE SE LÊ:

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

Luiz Henrique Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o preenchimento de vaga e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificado e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime **CLT**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

LEIA-SE:

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

Luiz Henrique Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o preenchimento de vaga e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificado e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime **Estatutário**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

Obs: Os demais itens do edital permanecem inalterados

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sandovalina/SP, 05 de agosto de 2022.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal